

-----ATA N.º 1-----

Ao vigésimo quarto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, reuniu no Hospital Sousa Martins da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., sítio na Avenida Rainha D. Amélia, s/n, 6301-858 Guarda, o júri do processo de reserva de recrutamento para a categoria de Técnico Auxiliar de Saúde, com vista à celebração de contrato individual de trabalho a termo incerto, para exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., de acordo com a deliberação do Conselho de Administração de treze de novembro de dois mil e vinte e cinco, constante na ata n.º 22E/2025, cujo aviso aguarda publicação.-----

O júri do procedimento, nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., é constituído por Hugo Miguel Bernardo Terras, Enfermeiro Diretor do Conselho de Administração, na qualidade de Presidente do Júri, João Carlos Almeida Cavaleiro, Técnico Auxiliar de Saúde Principal da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., como 1.º Vocal Efetivo que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos e Helena Sofia Branquinho Batista, Enfermeira Adjunta da Direção de Enfermagem da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., como 2.º Vocal Efetivo, todos em exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.-----

-----ORDEM DE TRABALHOS-----

Ponto único - FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DE CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO.-----

Verificada a existência de quórum, o presidente declarou aberta a reunião, dando início de imediato à discussão dos assuntos inerentes ao ponto agendado.-----

1 - Classificação Final (CF):-----

A valoração da Classificação Final obtém-se através da aplicação do método único de seleção, Avaliação Curricular (AC) que terá uma ponderação de cem por cento, sendo que da sua aplicação, resultará uma lista de classificação final, ordenada de forma decrescente. As listas de admissão/exclusão e classificação final, para os devidos efeitos legais, serão afixados no placard afeto aos recursos humanos desta ULSG e informação assessoria na sua página WEB.-----

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores (a aproximação irá até às centésimas), e resultará das médias ponderadas obtidas, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 10)}{10}$$

Em que: -----

CF - Classificação Final-----


AC - Avaliação Curricular -----

1.1 - Avaliação Curricular (AC): -----

A valoração da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas e ponderação de cem por cento, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: -----

$$AC = \frac{(2 \times HA) + (3 \times EP) + (3 \times FP) + (2 \times POS)}{10}$$

Sendo que: -----

AC - Avaliação Curricular -----

HA - Habilidade Académica -----

EP - Experiência Profissional -----

FP - Formação Profissional -----

POS - Participação Em Órgãos Sociais -----

A fórmula acima expressa será operacionalizada do seguinte modo: -----

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA) - até 20 Valores -----	
Licenciatura	20 Valores
Ensino secundário completo	18 Valores
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) - até 20 Valores -----	
Experiência profissional na área de apoio assistencial	10 Valores
Experiência profissional em áreas de apoio não assistencial	5 Valores
Sem experiência profissional	5 Valores
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) - até 20 Valores -----	
Qualificação de Técnico Auxiliar de Saúde	10 Valores
Com formação profissional na área da saúde	5 Valores

Sem formação profissional na área da saúde	5 Valores
PARTICIPAÇÕES EM ÓRGÃOS SOCIAIS (POS) - até 20 Valores	
Participações em Associações Sindicais	10 Valores
Participações em Outras Associações	5 Valores
Sem Participações em Órgãos Sociais	5 Valores

O Júri do procedimento deliberou relativamente ao fator Habilidade Académica (HA), valorar a mesma nos termos definidos na tabela supra, devidamente certificada ou comprovada, mediante apresentação de certificado de habilitações ou diploma, sendo pontuada até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

No que concerne ao fator Experiência Profissional (EP) ponderar o exercício efetivo de funções, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, nas áreas de apoio assistencial e não assistencial, devidamente certificada ou comprovada através de declarações emitidas pelos serviços onde o candidato exerce/eu funções, ou outros documentos comprovativos, considerando para o efeito o número de anos completos de tempo de serviço, até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

Na valoração do fator Formação Profissional (FP), o Júri deliberou considerar apenas a formação complementar adequada na área da saúde, designadamente, a posse de Qualificação de Técnico Auxiliar de Saúde, devidamente certificada ou comprovada, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

No caso de algum documento comprovativo não indicar o n.º total de horas de duração, cada dia será contabilizado como tendo 7 (sete) horas, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

O Júri do procedimento deliberou que são consideradas Participações em Órgãos Sociais (POS), a participação em Associações Sindicais ou outras Associações, devidamente comprovadas, sendo pontuado até ao limite máximo de 20 (vinte) valores.

O Júri deliberou que, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 9,5 valores na aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC), serão excluídos do procedimento.

2 - Critérios de Ordenação Preferencial:

Em caso de situações de igualdade de valoração serão aplicados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) Em função da valoração obtida na aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular; -----
- b) Subsistindo o empate, atender-se-á à maior valoração no fator Experiência Profissional e, se mesmo assim persistir o empate, à maior valoração no fator Formação Profissional; -----
- c) Subsistindo a situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á como critério de desempate a ordem de submissão dos processos de candidatura. -----

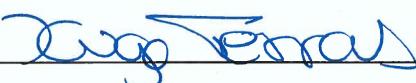
Em situações não previstas na presente Ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade e igualdade. -----

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final, além de notificadas aos candidatos serão publicitadas na página de internet da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. (www.ulguarda.min-saude.pt) e afixadas em local visível e público do seu edifício sede. -----

A ficha de apuramento da classificação final consta de anexo à presente ata da mesma fazendo parte integrante. -----

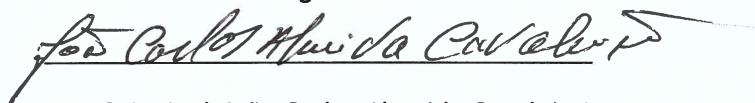
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas dezassete horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes. -----

O Presidente do Júri:



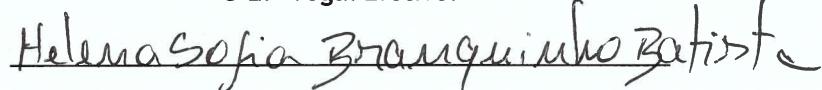
(Enfermeiro Diretor Hugo Miguel Bernardo Terras)

O 1.º Vocal Efetivo:



(TAS Principal João Carlos Almeida Cavaleiro)

O 2.º Vocal Efetivo:



(Enfermeira Adjunta Helena Sofia Branquinho Batista)